



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 040/2023

A Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - FUJAMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei complementar municipal nº 41/2005, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, pelo Decreto Municipal nº 6033/2007 e pela Resolução Consema nº 04/2007; e com base nas atividades previstas nas Resoluções Consema nº 98/2017 e 99/2017 e alterações posteriores, concede a presente Autorização Ambiental a:

Nome: **SCABA QUÍMICA LTDA.**

Endereço: Rua 81 – Argentina, 33, sala 03 (Cad. PMJS nº 1.545), Centro.

Município: Jaraguá do Sul – S.C.

CNPJ: 05.164.697/0001-50

Para as atividades de:

71.01.00 - Laboratório de Análises Químicas.

Área:

Área útil de **92,7m²**, com potencial poluidor/degradador geral **M** da Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental conforme Resolução CONSEMA 98/2017, 99/2017 e alterações.

Com as Seguintes Restrições:

“As contidas no processo de Autorização Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.
“Esta Autorização não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta Autorização Ambiental é **válida até 14 de agosto de 2027**, conforme Processo de Licenciamento FUJAMA Protocolo nº 9.299/2023 (Número único: 51E.C46.77G-15), observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

IVO SCHMITT FILHO

Presidente da Fujama

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2023.

Documentos Anexos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 8733063-1 do Engenheiro Químico Mario André Belini de Araújo (Reg. no CREA-SC nº 80.289-0) – Elaboração de documentação para obtenção da Autorização Ambiental junto à Fujama, referente a atividade de Laboratório de Análises Químicas. Responsável pelos controles ambientais.
- Parecer Técnico Fujama nº 147/2023

Condições de Validade desta Autorização Ambiental N° 040/2023.

1. Funcionamento de uma unidade de "**Laboratório de Análises Químicas**", da empresa **SCABA QUÍMICA LTDA**, com área útil de 92,7m², localizada na Rua 81 – Argentina nº 33, Sala 03 (Cad. PMJS 1.545), Centro, no município de Jaraguá do Sul.

2. **Estrita observação em relação ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).**

3. **Operação dos seguintes controles ambientais:**

3.1 Sistema de tratamento do esgoto sanitário: sistema público de coleta e tratamento de esgoto do SAMAE;

3.2 **Armazenamento, coleta e disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.**

3.3 Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente.

3.4 Manter níveis de ruído, de acordo com o estabelecimento do Decreto Municipal nº 7.500/2010.

4. **Condicionantes dessa Autorização:**

4.1 **Anualmente**, apresentar inventário dos resíduos gerados em conformidade com a Res. CONAMA 313/2002, acompanhado por cópia dos comprovantes de destinação dos mesmos, assim como cópia das LAOs das empresas que coletam e destinam os mesmos.

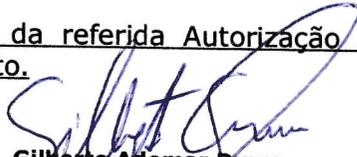
5. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência da FUJAMA.

6. **A FUJAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

- **VIOLAÇÃO** ou **INADEQUAÇÃO** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- **OMISSÃO** ou **FALSA** descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- **SUPERVENIÊNCIA** de graves riscos ambientais ou de saúde pública.

7. O requerente deverá solicitar a *Renovação* desta Autorização Ambiental, 120 dias antes do fim do prazo de validade da mesma, ficando esta automaticamente prorrogada até expedição da nova Autorização, desde que os controles ambientais não estejam sendo descumpridos (Lei Complementar nº 140/2011, art. 14, §4º).

Obs: A cópia da referida Autorização Ambiental deverá ser exposta em local visível do estabelecimento.


Gilberto Ademir Duwe
Biólogo CRBio3 – 81374/03-D
Matrícula Fujama nº 27


Débora F. Rau Ulrich de Carvalho
Engª Química CREA-SC 68.269-4
Matrícula Fujama nº 3

Condições Gerais:

- I. A presente Autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- II. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, de acordo com o que dispõe a legislação ambiental vigente.